



TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º 190/2019

Processo Administrativo n.º 693/2019

Tomada de Preços Nº 01/2019

CONTRATO (de Construção de Capela Mortuária) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 27.174.077.0001-34**, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI (RG) nº 415.465- SSP/ES, inscrito no CPF sob o n. 576.518.637-15, residente nesta Cidade e a empresa **VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP**, doravante denominada CONTRATADA, com sede Rua: Henrique Alves Paixão, nº 833, Bairro: Centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927-000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.375.591/0001-20**, neste ato representado pelo Srº Mauro Jorge Brumatti, Brasileiro, inscrito na Carteira de Identidade nº 1.074.270-SOTC-ES e no CPF nº 019.995.157-81, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços de construção de capela mortuária de Braço do Rio, distrito de Conceição da Barra, na forma de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta do Processo de nº 693/2019, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada datada de 25/02/2019, ficando porem, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

O presente destina-se a descrever os procedimentos e atividades necessários para a prestação de serviços de Construção de capela mortuária em Braço do Rio – distrito de Conceição da Barra, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que fazem parte integrante deste edital.

CLAUSULA SEGUNDA

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

20.04.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

20.04.30 – Gestão do Transporte e Serviços Urbanos

Classificação Funcional: 04.122.0019.2.0104

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.91

Recurso 1.540.0000



CLAUSULA TERCEIRA

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – Fica estabelecido a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, inciso II, letra “a” da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA

4 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor deste contrato é de **R\$ 149.704,86 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme proposta comercial apresentada, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado conforme medição de serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição/liquidação efetuada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra.

4.2 – O pagamento dos serviços a serem executados, será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3 – Incubirão à **Contratada** a iniciativa e o encargo do calculo minucioso de cada parcela devida a ser revisto e aprovado pela **Contratante**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados e o calculo do valor.

4.4 – É vedada a antecipação de pagamento sem a contraprestação dos serviços.

4.5 – Após a liberação da liquidação ou o boletim de medição, pelos representantes da Prefeitura Municipal, a **Contratada** emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente e os submeterá a contratante.

4.6 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

1ª Fatura:

- a) Nota Fiscal dos serviços;
- b) Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA;
- c) Matrícula da obra junto ao INSS;
- d) Certidão de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) Certidão de regularidade com o Município de Conceição da Barra.

A partir da 2ª fatura:

- Nota Fiscal de serviços
- Prova de recolhimento das contribuições previdenciária dos empregados ajustados nos serviços objeto do contrato;
- Certidão de regularidade com INSS e FGTS.

4.7 – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além do período a que se refere a prestação do serviço as seguintes informações:

- O numero do instrumento contratual;
- O período trabalhado;
- O nome, agencia e código do banco (para pagamento através de banco);
- Número da conta corrente a contratada.

4.8 – Fica assegurado ao Município de Conceição da Barra o direito de deduzir do pagamento devido á contratada independente da aplicação de multas, importâncias correspondente a:

- a) – Débitos a que tiver dado causa;



- b) – Despesas relativas à correção de eventuais falhas;
- c) – Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- d) – Débitos com a administração municipal, inclusive os decorrentes de ISS que serão obrigatoriamente recolhidos em favor deste Município.

4.9 – Junto com os documentos estipulados no item 4.6 deste contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ainda:

- a) Cópia da folha de pagamento dos seus empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.
- b) Cópia da GPS – Guia de Previdência Social devidamente quitada (com o preenchimento do nome, CNPJ/CEI, número, data e valor da nota fiscal ou fatura) referente a todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução do contrato.
- b) Cópia da GFIP – Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de Serviço e informações à Previdência Social, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA

5 – REAJUSTAMENTO

5.1 – Os preços contratados não serão reajustados, durante a vigência deste contrato.

CLAUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 – A vigência do contrato será até 14/11/2019, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

6.1.1 – O Prazo total para execução dos serviços fica fixado em **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de execução de Serviços, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se inicia os vencimentos, nos prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão CONTRATANTE.

6.2 – O prazo do contrato e da execução da obra poderá ser prorrogado, justificadamente, através de termo aditivo.

6.3 – Uma eventual prorrogação do prazo ficará a critério da contratante, podendo ser solicitada pela CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado.

6.4 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado (artigo 64, § 1º da Lei 8.666/93).

6.5 - É facultado a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, quando convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei. (artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93)

6.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93)



CLAUSULA SÉTIMA

7 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – Compete à Contratada:

- a) Executar os serviços ajustado nos termos deste contrato.
- b) Fornecer à PMCB em até cinco dias, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar os serviços contratados, indicando o nº da Carteira de trabalho, a data de contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 05 (cinco) dias em caso de substituições de qualquer empregado;
- c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei independentemente do recebimento da fatura;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- e) Fornecer aos seus empregados todas as garantias e proteções legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive quanto à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos no serviço.

7.2 – Compete à PMCB

- a) Alocar os recursos necessários à contratação objeto deste contrato.
- b) Efetuar o pagamento na data prevista;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) designar servidor responsável para a fiscalização dos serviços.

7.3 – A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venha a se verificar posteriormente, circunstancia em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA

8 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 – O recebimento do objeto da contratação se fará através da Secretaria Municipal de Infraestrutura que atestará os serviços executados.

8.2 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver as obras objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

8.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.



8.5 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus À CONTRATADA.

8.6 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

8.7.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Publica a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra.

8.8 – Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

8.9 – O nível de desempenho da CONTRATADA na execução das obras será representado por conceitos que serão emitidos por ocasião de dada medição.

8.10 – Aplicam-se à execução das obras a ser contratada as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

8.11 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade.

À fiscalização.

8.12 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução das obras.

8.13 – A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

8.14 – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLAUSULA NONA

9 – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 – Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração para contratar com a toda Administração publica Municipal;

9.2 – Antes da aplicação de qualquer das demais penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 – A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertência, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

9.2.2 – As advertências, quando seguidas de justificativas aceitas pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 9.2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

9.2.3 – As advertências, quando não seguidas de justificativas aceitas pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das alíneas “b” e “e” do item 9.1.

9.3 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do item 9.1.

9.3.1 – A multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 5% (cinco por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 5% (cinco por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

9.4 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do contrato, para entender rescindido o contrato.

9.5 – As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizados, nos termos da Clausula do ajuste.

9.6 – Se o descumprimento do contrato gerar conseqüências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o contrato, aplicar uma das penalidades previstas nas alíneas “d” ou “e” do item 9.1.

9.7 – Se os danos restringirem-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

9.8 – Se atingir a Administração Publica Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

9.9 – A dosagem da pena e dimensão do dano será identificada pelo Prefeito Municipal.

9.10 – Quando declarada a inidoneidade da Contratada, o Prefeito Municipal fará publicar sua decisão no Diário Oficial do Estado, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante toda a Administração publica Municipal.

9.11 – Não confirmada a Declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensa para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

9.12 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receber a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

a – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

b – Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;

c- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.13 – A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA

10- DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 – Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

a- o não cumprimento da Clausulas contratuais, especificações e prazos;

b- o cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações e prazos;

c- o atraso injustificado na execução das obras;

Contrato nº 190/2019 Página 6 de 8



- d- o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e- a declaração de falência, o pedido de concordata ou situação de insolvência civil;
- f- a dissolução da sociedade;
- g- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- h- o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterize a insolvência da contratante;
- i- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o contrato;
- j- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- l- o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela Administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

10.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a- determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nas alíneas de “a” a “j” do item 11.2 do presente Contrato;
- b- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação;
- c- judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessárias a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

11.1.2 – POR ACORDO ENTRE AS PARTES

- a- Quando necessária a modificação do regime de execuções dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE no local, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo servidor Srº Didimo Santos Júnior, Engenheiro Civil inscrito no CREA/ES nº 2152/D, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – Constitui anexos deste contrato, independente de transcrição:

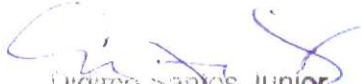
- Projeto básico;
- Memorial descritivo;
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico – Financeiro

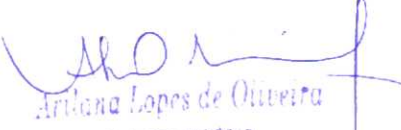
Conceição da Barra – ES, 15 de Julho de 2019.


FRANCISCO BERNHARD VERVLOET,
Prefeito Municipal
Contratante

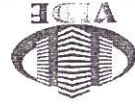
Srº Dídimos Santos Júnior –
Matrícula: 2152/D
Fiscal do Contrato

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ/MF sob nº 07.375.591/0001-20
Contratado


Didimo Santos Junior
Engenheiro Civil
CREA/ES nº 2152 - D


Arilana Lopes de Oliveira
Suprecedora
CNPJ nº 27.174.077/0001-34





VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELL EPP

CNPJ: 07.375.591/0001-20

TEL.: 27 3273 1245

E-MAIL: vide-financeiro@msn.com

DATA: 25/02/2019

LEIS SOCIAIS (%) 128,33%

BDI (%) 30,90%

OBRA: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA

LOCAL: SEDE DO DISTRITO DO BRAÇO DO RIO - CONCEIÇÃO DA BARRA/ES

TABELAS DE REFERÊNCIAS: IOPES - 09/2018 ATUALIZADA EM 12/11/2018 E SINAPI - 09/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

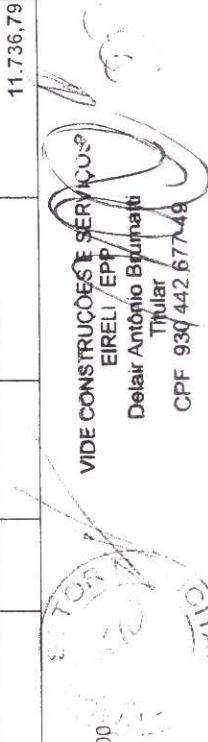
ITEM	CÓDIGO REFERÊNCIA	TABELA REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATADO		
				UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO

1	10501	IOPES	Locação de obra com gabarito de madeira	m2	85,53	16,00	1.368,48
1.1	20305	IOPES	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	m2	8,00	250,00	2.000,00
1.2	20350	IOPES	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPES" (2x)	ml	60,00	134,10	8.046,00
1.3	20710	IOPES	Reservatório de poliestireno de 500L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und	1,00	1.422,00	1.422,00
1.4	20355	IOPES	Aluguel mensal container sanitário, incl. porta, bôsc, 2 pto. luz, 1 pto. aterram, 3 vasos, 3 lavatórios, calha mictório,	und	5,00	644,00	3.220,00
1.5	20356	IOPES	6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	5,00	430,00	2.150,00
1.6	20344	IOPES	Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pl. iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	5,00	430,00	2.150,00
1.7	30304	IOPES	Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	und	4,00	1.000,00	4.000,00
1.8	30304	IOPES	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A GONAMA - NBR10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	6,00	55,20	331,20
2			MOVIMENTO DE TERRA				3.095,89
2.1	30101	IOPES	Escavação manual em material de 1ª categoria, até 1,50 m de profundidade	m3	9,57	43,00	411,51
2.2	30201	IOPES	Reaterro apilado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m3	7,23	46,00	332,58
2.3	30206	IOPES	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m3	21,38	110,00	2.351,80
3			INFRAESTRUTURA				11.246,50
3.1	40206	IOPES	Fôrma de tábuas de madeira de 2,5 x 30,0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	60,15	97,74	5.879,06
3.2	40231	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3	m3	0,94	313,00	294,22
3.3	40237	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	4,43	361,50	1.601,45
3.4	40243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	314,36	8,50	2.672,06

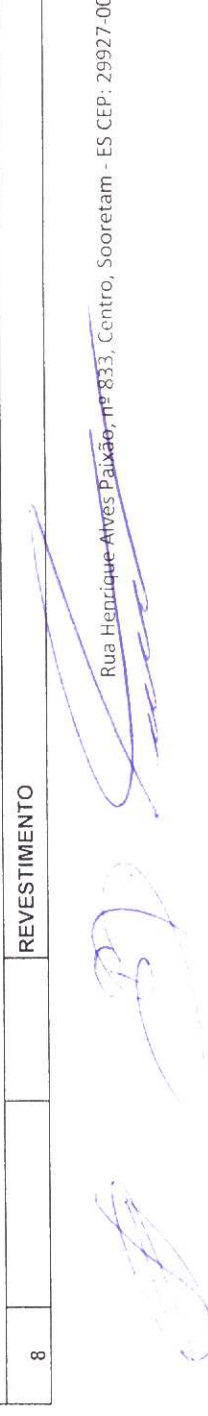
Rua Henrique Alves Paixão, nº 833, Centro, Sooretam - ES CEP: 29927-000

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI EPP
Delair Antônio Brunatti
Titular
CPF 930.442.677-48

3.5	50501	IOPEs	Alvenaria de bloco c/ concreto (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, ass. com cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm, pl. varanda	m2	10,66	75,02	799,71
4			SUPERESTRUTURA				10.489,93
4.1	40315	IOPEs	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	2,60	465,00	1.209,00
4.2	40337	IOPEs	Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto edesforma)	m2	52,40	127,92	6.703,01
4.3	40328	IOPEs	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	247,72	4,80	1.189,06
4.4	40602	IOPEs	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m2	17,47	79,50	1.388,87
5			PAREDES E PAINÉIS				5.185,32
5.1	72132	SINAPI	Alvenaria de tijolos cerâmicos maciços aparente de 5x10x20 cm, assentados com argamasa de cimento, areia e cal, espessura da parede 10 cm	m2	27,69	45,60	1.262,66
5.2	50605	IOPEs	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamasa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	m2	107,47	36,50	3.922,66
6			ESQUADRIAS				9.138,14
6.1	60108	IOPEs	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	4,00	162,00	648,00
6.2	71104	IOPEs	Portão de ferro de abrir em barra chata, inclusive cadeado e chumbamento	m2	3,78	334,85	1.265,73
6.3	61302	IOPEs	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv c/enchimento em madeira 1a qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim. : 0.80 x 2.10 m	und	2,00	577,00	1.154,00
6.4	62504	IOPEs	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv, esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, nas dimensões: ((2x 0.90 x 2.10 m)), inclusive puxadores metálicos	und	1,00	2.237,80	2.237,80
6.5	COMPOSIÇÃO	PMCB	Báscula pivotante em vidro temperado esp 6 mm, nas dimensões 0,50x0,60m	und	3,00	151,70	455,10
6.6	COMPOSIÇÃO	PMCB	Janela em vidro temperado com 8 mm de espessura sendo uma fixa e uma de correr, nas dimensões 2,00 x 1,80 inclusive puxadores metálicos, conforme detalhes em projeto	und	2,00	1.440,00	2.880,00
6.7	130317	IOPEs	Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	ml	5,50	50,90	279,95
6.8	130308	IOPEs	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	ml	6,00	36,26	217,56
7			COBERTURA				31.538,64
7.1	90101	IOPEs	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhacerâmica tipo capa e canal, com pontalates, terças, caibros, tabeiras e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	m2	119,00	115,20	13.708,80
7.2	90211	IOPEs	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeira (telhas compradas na praça de Vitória, posto obra) (área de projeção horizontal, incl. 35%)	m2	119,00	65,00	7.735,00
7.3	COMPOSIÇÃO	PMCB	Fornecimento e assentamento de esteios aparelhados em paraju	ml	18,00	129,00	2.322,00
7.4	COMPOSIÇÃO	PMCB	Fornecimento e assentamento de peças aparelhadas em garapa 4 cm de espessura e 40 cm de largura	ml	67,00	76,47	5.123,49
7.5	COMPOSIÇÃO	PMCB	Fornecimento e assentamento de peças aparelhadas em garapa com 3 cm de espessura e 20 cm de largura	ml	22,00	50,00	1.100,00
7.6	COMPOSIÇÃO	PMCB	Fornecimento e assentamento de peças aparelhadas em garapa com 4 cm de espessura e 12 cm de largura	ml	33,00	46,95	1.549,35
8			REVESTIMENTO				11.736,79



VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI / EPP
 Delair Antônio Bijunatti
 Titular
 CPF 930.442.677-48



 Rua Henrique Alves Paixão, nº 833, Centro, Sooretam - ES CEP: 29927-000

8.1	120101	IOPES	Chapisco de argamassa de cimento, areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 cm	m2	228,11	3,95	901,03
8.2	120301	IOPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada, no traço 1:0,5:6, espessura 20 mm	m2	55,36	26,30	1.455,97
8.4	120303	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m2	172,75	38,20	6.599,05
8.5	120236	IOPES	Cerâmica retificada, acabamento brilhante, dim. 32x44cm, ref. de cor OVIEDO PURO BRANCO Biancores/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com argamassapre-fabricada para rejunte	m2	55,36	50,23	2.780,73

9			PISOS				9.878,79
9.1	130103	IOPES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	m2	78,92	17,54	1.384,26
9.2	130112	IOPES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m2	78,92	31,25	2.466,25
9.3	130219	IOPES	Piso cerâmico 45x45cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m2	78,92	42,50	3.354,10
9.4	130303	IOPES	Rodapé de cerâmica PEI-3, assentado com argamassa de cimento cola h = 7,0 cm, inclusive rejuntamento	ml	20,82	10,10	210,28
9.5	200202	IOPES	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa decimento e areia no traço 1:3	ml	31,42	31,80	999,16
9.6	200237	IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavis-ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressãominima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm	m2	31,50	46,50	1.464,75

10			INTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS				16.241,26
10.1	140108	IOPES	Fossa séptica de anéis pré-moldados de concreto, diâmetro 2,00 m, Hútil 2,0m completa, incluindo tampa c/visita de 60cm, concreto p/ fundo esp. 10 cm, tubo de limpeza e escavação, conf. detalhe em projeto	und	1,00	2.860,00	2.860,00
10.2	140109	IOPES	Filtro anaeróbio de anéis pré-moldados de concreto, diâ. 2,0m, Hútil 2,0m, compl., incl. tampa c/visita 60cm, concreto p/ fundo esp. 10cm, escavação, brita 4 e tubulação de saída esgoto 150mm, conf. proj.	und	1,00	2.860,00	2.860,00
10.3	COMPOSIÇÃO	PMCB	Sumidouro em alvenaria de blocos cerâmicos com 20 cm de espessura, altura h = 2,00 m, diâmetro externo igual a 1,80 m, tampa em concreto armado com armadura Ø 4 2 e espessura 10 cm	und	1,00	1.778,76	1.778,76
10.4	140201	IOPES	Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro,tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe.	und	1,00	270,00	270,00
10.5	140209	IOPES	Mureta p/ cavalete (Padrão 1B - CESSAN) de alv. blocos cerâmicos 10x20x20cm detados, dimensões0,80x1,00x20m, para instalação de caixa termoplastica, incl. revest. em reboco e lastro concreto esp. 10cm,exclusiva caixa e cavalete]	und	1,00	150,00	150,00
10.6	140701	IOPES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc.)	und	5,00	45,20	226,00
10.7	140705	IOPES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	2,00	79,00	158,00
10.8	140706	IOPES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc.)	und	3,00	56,20	168,60
10.9	141101	IOPES	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmax = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	5,00	363,30	1.816,50
10.10	140707	IOPES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc	und	3,00	95,00	285,00
10.11	140903	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia, para interligação das caixas de passagem à fossa	ml	29,00	37,53	1.088,37
10.12	141109	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâ. 20mm (1/2"), inclusive conexões	ml	20,00	13,30	266,00
10.13	141410	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâ. 32mm (1"), inclusive conexões	ml	28,00	15,75	441,00
10.14	170220	IOPES	Bancadas de granito com espessura de 2 cm, apoiadas sobre cantoneiras metálicas, com rodabanca com h = 15 cm, nas dimensões constantes no projeto arquitetônico,	m2	3,79	300,90	1.140,41
10.15	170309	IOPES	Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	1,00	83,62	83,62
10.16	170310	IOPES	Torneira pressão cromada diâ. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	3,00	102,12	306,36
10.17	170319	IOPES	Registro de gaveta bruto diâ. 15mm (1/2")	und	1,00	33,65	33,65

Rua Henrique Alves Paixão, nº 833, Centro, Sooretam - ES CEP: 29927-000
 VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
 EIRELI EPP
 Daniel Antônio Brumath
 Titular
 CPF nº 930.442.677-49
 2024

10.18	170320	IOPES	Registro de gaveteiro de gaveteiro tipo diam. im (3/4")	und	1,00	34,98	34,98
10.19	170329	IOPES	Registro de gaveteiro com canopla cromada, diam. 20mm (3/4"), marcas de referência: abrimar, Deca ou Docol	und	3,00	93,53	280,59
10.20	COMPOSIÇÃO 170512	PMCB	Cuba de aço inox n° 1 (dim 450x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de PVC 31/2" e sifão sanitonado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	253,10	253,10
10.21	COMPOSIÇÃO 170115	PMCB	Cuba louça de embutir completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão e válvula em PVC, exclusive torneira	und	2,00	127,86	255,72
10.22	170129	IOPES	Bacia sifonada de louça branca com caixa acoplada, inclusive acessórios cromados e assento plástico	und	2,00	432,00	864,00
10.23	170539	IOPES	Reservatório de polietileno de 500l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bôia	und	1,00	620,60	620,60
11			INSTALAÇÃO ELÉTRICAS				7.049,76
11.1	COMPOSIÇÃO	PMCB	Quadro de distribuição para 03 circuitos, inclusive disjuntores monopolar norma nema 15 A	und	1,00	183,50	183,50
11.2	151701	IOPES	Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada de 3500 até 9000W	und	1,00	1.518,82	1.518,82
11.3	151126	IOPES	Eletroduto de PVC rígido roscaável, diam. 3/4" (25mm), inclusive conexões, para interligação do quadro de distribuição ao poste padrão de entrada	ml	25,00	11,00	275,00
11.4	151403	IOPES	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4,0 mm ² , para interligação do quadro de distribuição ao padrão de entrada	ml	50,00	5,12	256,00
11.5	151801	IOPES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (16,2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	6,00	129,50	777,00
11.6	151802	IOPES	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (16,2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	6,00	115,08	690,48
11.7	151803	IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões(5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (16,5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	4,00	107,50	430,00
11.8	151807	IOPES	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (21,6m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	2,00	142,46	284,92
11.9	151815	IOPES	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,3m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (12,0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	2,00	94,80	189,60
11.10	180101	IOPES	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 20W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibração e lâmpada fluorescente 20W-127V	und	12,00	94,62	1.135,44
11.11	151815	IOPES	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,3m), fio isolado PVC de 2,5mm ² (12,0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	6,00	107,00	642,00
11.12	180201	IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 pólos + terra 10A/250V, com placa 4x2"	und	4,00	22,53	90,12
11.13	180204	IOPES	Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2"	und	6,00	19,48	116,88
11.14	COMPOSIÇÃO	PMCB	Ventilador de parede 60 cm tipo túfao com comando de interruptor simples, com dimmer para controle de velocidade	und	2,00	230,00	460,00
12			PINTURA				8.038,23
12.1	190103	IOPES	Emassamento de paredes internas, externas e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suviniil,Coral ou Metatêx	m2	172,75	9,50	1.641,13
12.2	190201	IOPES	Pintura com verniz acrílico, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metatêx, sobre concreto ou blocos aparentes, a duas demãos	m2	55,38	8,16	451,90
12.3	190117	IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral e Metatêx, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	m2	172,75	14,20	2.453,05
12.4	190306	IOPES	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metatêx, sobre a estrutura em madeira da cobertura, esquadrias em madeira, esteios e bancos da edificação	m2	200,54	16,70	3.349,02
12.5	190417	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metatêx, a duas demãos,inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.	m2	10,08	14,20	143,14

Rua Henrique Alves Paiva, nº 833, Centro, Sooretam - ES CEP: 29927-000

VIDE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
EREL/EPF
Detalhe Antônio Guimarães
Tular
CPF 930 442 617-49

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS

13		DIVERSOS							3.527,93
13.1	80201	IOPES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, nas dimensões 0,70 x 0,60 m, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	0,84			391,53	328,89
13.2	200209	IOPES	Passoio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa, conforme projeto	m2	5,34			96,00	512,64
13.3	COMPOSIÇÃO	PMCB	Geladeira Consul marca de referência, ou similar, 239 litros l porta classe A 127 volts	und	1,00			1.549,72	1.549,72
13.4	COMPOSIÇÃO	PMCB	Barra de apoio para banheiro PNE em inox reta l = 80,00 cm	und	4,00			187,95	751,80
13.5	200401	IOPES	Limpeza geral da obra	m2	85,53			4,50	384,89
TOTAL GERAL DA OBRA									149.704,86

Sooretama, 25 de fevereiro de 2019.

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

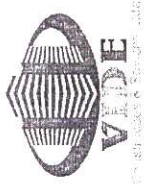
EIRELI EPP
 Delair Antônio Bhumatti
 Titular
 CPF 930 442.677-49

Vide Construções e Serviços Eireli Epp

Delair Antonio Bhumatti

Titular





VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
 CNPJ: 11.375.591/0001-20
 TEL.: 27 3273 1245
 E-MAIL: vide-financeiro@msn.com

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

		DATA:		25/02/2019			
		LEIS SOCIAIS (%)		128,33%			
		BDI (%)		30,90%			
		OBRA: CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA					
		LOCAL: SEDE DO DISTRITO DO BRAÇO DO RIO - CONCEIÇÃO DA BARRA/ES					
		TABELAS DE REFERÊNCIAS: IOPEs - 09/2018 ATUALIZADA EM 12/11/2018 E SINAPI - 09/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR (R\$)	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.537,68	22.537,68				
2	MOVIMENTO DE TERRA	3.095,89	3.095,89				
3	INFRAESTRUTURA	11.246,50	5.623,25	5.623,25			
4	SUPERESTRUTURA	10.489,93	5.244,96	5.244,96			
5	PAREDES E PAINÉIS	5.185,32		2.592,66	2.592,66		
6	ESQUADRIAS	9.138,14			4.569,07	4.569,07	
7	COBERTURA	31.538,64			15.769,32	15.769,32	
8	REVESTIMENTO	11.736,79		3.912,26	3.912,26	3.912,26	
9	PISOS	9.878,79			4.939,40	4.939,40	
10	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	16.241,26			4.060,32	4.060,32	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.049,76				7.049,76	
12	PINTURA	8.038,23					8.038,23
13	DIVERSOS	3.527,93					3.527,93
T O T A L		149.704,86					
		Mensal	36.501,78	21.433,45	26.334,56	33.250,37	32.184,70
		Acumulado	36.501,78	57.935,23	84.269,79	117.520,16	149.704,86

Sooretama, 25 de fevereiro de 2019.

VIDE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
 Delair Antônio Brumatti
 Titular
 CPF 930.442.677-49

Vide Construções e Serviços Eireli Epp
 Delair Antônio Brumatti
 Titular

